



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de agosto de 2023.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia dos itens relacionados no item 1 (um), com vigência de 12 (doze) meses.

### 1. DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

LOTE	Descrição do Produto	Composição	Quantidade Estimada (anual)	
02	Cortina Tipo Pannel	100% poliéster	1,91x1,63 m	2
			1,07x1,24 m	2
			1,93x1,63 m	2
			2,93x1,63m	4
			2,44x2,37 m	4
	Tapete 3,00x2,00 m	algodão	4	

A quantidade estimada de cada item, será sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE enviar para lavagem a quantidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente lavados.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A proposta de contratação explicitada acima, vislumbra a necessidade de atender a lavagem de toalhas de mesa e de rosto, cortinas e tapetes utilizados em eventos/reuniões, ou de uso semanal, pela diretoria da CEASA Campinas (no caso das toalhas de rosto), e ainda, pelo *Departamento de Alimentação Escolar*.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As toalhas deverão ser lavadas com sabão em pó / líquido ou sabão neutro;
- Na lavagem de toalhas brancas deve ser utilizado produto alvejante;
- Utilizar produto acidulante para eliminar cheiro de água sanitária que por ventura tenha sido utilizada na lavagem das toalhas;
- Os produtos terão que ser entregues passados, exceto os tapetes e as cortinas;
- As toalhas deverão ser ensacadas individualmente com a identificação (*matriz e filial*).

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados e documentos que está entenda necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

**4.2** Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre qualquer defeito ou imperfeição observada no material.

**4.3** Efetuar o pagamento à empresa Contratada pela execução dos serviços efetivamente demandados.

**4.4** Será de responsabilidade da CONTRATANTE levar e buscar até a CONTRATADA, o material a ser lavado, local este onde o processo de limpeza deverá ser efetuado.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1** A empresa Contratada obrigará-se a:

a) executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros;

b) executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos às peças a serem lavadas e/ou aos seus usuários;

c) executar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) após a lavagem, a CONTRATADA deverá informar, por meio eletrônico (*e-mail*, por exemplo) a disponibilidade para retirada dentro do prazo estipulado/acordado – vide item “5.1 - c”;

e) se os produtos (toalhas, cortinas, etc), após a lavagem, forem devolvidos com manchas e sujeiras, serão retornados à CONTRATADA para nova lavagem, sem ônus à CONTRATANTE, com devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano no tecido, ou no evento de perda de peça;

g) responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M. (*Diário Oficial do Município*), valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido a subcontratação para qualquer item dos produtos.

## 8. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contados da data de assinatura de contrato. Após esse prazo, poderão ser reajustados, de acordo com o IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*) do IBGE (*Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*).

## 9. DO FATURAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal para:

Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - CNPJ: 44.608.776/0001-64 IE: 120.879.221.119

Endereço: Rod. Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13.082-902

[nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br)

A Contratada deverá fazer o fechamento da nota fiscal no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a CEASA irá realizar o pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 09:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA**, **Chefe de Setor**, em 10/08/2023, às 08:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILICE DE MEDEIROS SILVA**, **Auxiliar Administrativo**, em 10/08/2023, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8759173** e o código CRC **62088150**.